

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC -  
TIAGO DALSASSO

*Co setor de  
Circulações para os  
encaminhamentos.*

*[Assinatura]*  
*21/03/2023.*

VALDEMIRO ADAUTO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, CPF: 043.965.719-92, com endereço na Rua 800-B, 11, sala 05, Casa Branca, Itapema/SC, vem, respeitosamente na presença de Vossa Senhoria, requerer a **prorrogação do contrato de prestação de serviços n. 033/2022**, pelas razões que passa a expor:

O requerente foi contratado pelo Município de Nova Trento/SC para realizar os estudos e projetos de lei referentes à reforma administrativa do Poder Executivo.

Ao longo de meses foi realizado o levantamento de toda a legislação esparsa de criação de cargos, regime jurídico, etc., que dispõem sobre a organização administrativa do Município. Um conjunto de leis editadas desde o ano de 1989.

Nesse período, ainda, foram realizadas inúmeras reuniões com Vossa Senhoria e o Procurador Geral do Município, com as principais Secretarias, o SAMAE e o sindicato dos servidores (SISENT).

Por fim foi realizado um diagnóstico da legislação e da estrutura vigentes, através de um relatório prolixo, e apresentada a proposta em si da reforma administrativa, consistente em um conjunto ordenado de projetos de lei, de modelagem e organização do Poder Executivo neotrentino, plano de cargos e salários, estatuto do magistério, estatuto dos servidores e alterações pontuais nalgumas leis específicas.

Essas propostas foram minuciosamente discutidas, ajustadas e, por fim, protocoladas na Câmara Municipal de Vereadores no dia 06 de fevereiro do corrente ano.

Antes ainda do protocolo o diagnóstico e os principais aspectos da proposta de reforma foram apresentados ao Poder Legislativo em sessão extraordinária designada especificamente a este fim. E depois do protocolo, foi realizada nova reunião com membros das Comissões temática da Câmara.

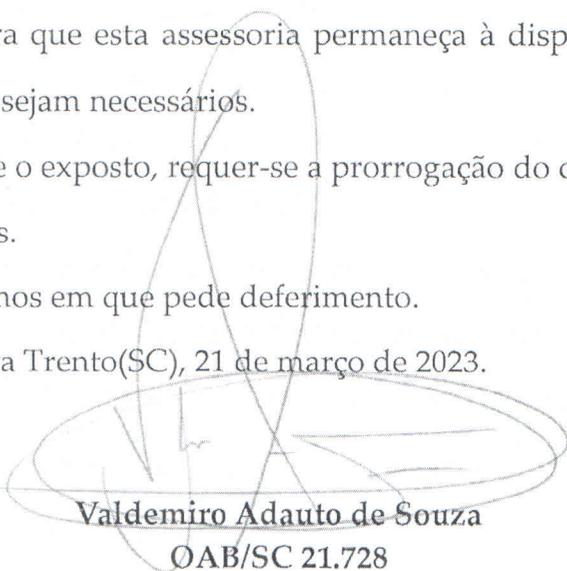
Posteriormente à submissão da proposta aos Vereadores houveram reuniões pontuais com alguns edis e com servidores, tendo sido elaboradas emendas do Poder Executivo para ajustes nos projetos de lei.

Diante de todas as circunstâncias e, não tendo ainda sido aprovados em sua integralidade os projetos de lei da reforma administrativa – quiçá sejam aprovadas na sessão de hoje, mas isso é apenas uma hipótese –, faz-se necessária a prorrogação do contrato em epígrafe, para que esta assessoria permaneça à disposição para os trabalhos que ainda eventualmente sejam necessários.

Ante o exposto, requer-se a prorrogação do contrato n. 033/2022, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Termos em que pede deferimento.

Nova Trento(SC), 21 de março de 2023.



Valdemiro Aduino de Souza  
OAB/SC 21.728



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDEMIRO ADAUTO DE SOUZA

CPF: 043.965.719-92

Certidão n°: 12023763/2023

Expedição: 21/03/2023, às 12:10:52

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDEMIRO ADAUTO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **043.965.719-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº: 0365179

**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE
147073	VALDEMIRO ADAUTO DE SOUZA

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
04396571992	Valdemiro Adauto de Souza	Prorrogação contratual.
OBSERVAÇÕES		

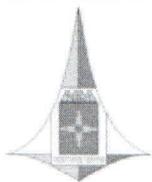
Data de Emissão: 21/03/2023 Hora de Emissão: 12:03:15

Validade: 20/05/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 21 de Março de 2023





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 104025520482023  
**NOME:** VALDEMIRO ADAUTO DE SOUZA  
**ENDEREÇO:** RUA 173 NRO 130  
**CIDADE:** CENTRO  
**CPF:** 043.965.719-92  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 19 de junho de 2023. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **VALDEMIRO ADAUTO DE SOUZ**  
CNPJ/CPF: **043.965.719-92**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140071909431
Data de emissão:	21/03/2023 12:07:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>